



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2002

"Institui a Comenda do Mérito Legislativo Vereador João Nunes, dando outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO A P R O V A :

Art. 1º - Fica instituída a Comenda do Mérito Legislativo Vereador João Nunes, destinada a reconhecer o Mérito de Personalidades e ou Entidades, que tenham prestado relevantes serviços à causa do desenvolvimento do Município de Pedro Leopoldo.

Art. 2º - A Comenda será representada por uma Medalha, cunhada em bronze, com dez centímetros de circunferência, levando de um lado a figura do Patrono e do outro o Brasão do Município.

Art. 3º - A condecoração será acompanhada de um Diploma, que conterá a reprodução da Medalha no canto superior esquerdo e dizeres alusivos à condecoração.

Art. 4º - A Comenda será entregue anualmente a cada dia dez de dezembro, dia Universal dos Direitos Humanos, limitando-se a cinco, o número de agraciados.

Art. 5º - A Câmara Municipal, por indicação da Presidência, constituirá uma Comissão Especial composta por cinco Vereadores para exarar Parecer sobre a matéria.

Parágrafo Único - O Projeto de Resolução será sempre acompanhado do Curriculum Vitae dos agraciados.

Art. 6º - A entrega da Comenda será efetuada em Sessão Solene, pelo autor da proposta.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aprovação da presente Resolução, correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

Art. 8 - Os efeitos da presente Resolução passam a vigorar a partir do dia dez de dezembro de 2002.

Art. 9º - A presente Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

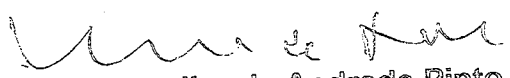
Justificativa

A presente Resolução visa dar continuidade ao belíssimo trabalho de resgate da nossa História, quando presta reverência ao Ex-Vereador João Nunes, banido da vida pública por um ato de exceção que conspurcou nossa página.

A data de 10 de dezembro é fruto de Declaração Universal dos Direitos do Homem, que preconiza o direito a vida, à liberdade, à educação e à igualdade perante a Lei e também a liberdade de circulação, religião, associação e informação, bem como direito a uma Nacionalidade, proclamada em Paris, em 1948, ditando os Direitos Fundamentais da Humanidade.

Sala das Sessões, em 10 de Junho de 2002.


Eraldo Ferreira Gréis
VEREADOR


Renato Carvalho de Andrade Pinto

VEREADOR

APROVADO EM SESSÃO PÚBLICA

Sala das Sessões

Em 12/12/2002

Rua Cristiano Otoni, 555 - Centro - Pedro Leopoldo - Fone: (31) 3661-1845 - Fax: (31) 3661-1032

PRESIDENTE

2.01



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO Nº 515/2002

"Institui a Comenda do Mérito Legislativo Vereador João Nunes, dando outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo aprovou, e eu, Presidente no uso de minhas atribuições promulgo a seguinte Resolução :

Art. 1º - Fica instituída a Comenda do Mérito Legislativo Vereador João Nunes, destinada a reconhecer o Mérito de Personalidades e ou Entidades, que tenham prestado relevantes serviços à causa do desenvolvimento do Município de Pedro Leopoldo.

Art. 2º - A Comenda será representada por uma Medalha, cunhada em bronze, com dez centímetros de circunferência, levando de um lado a figura do Patrono e do outro o Brasão do Município.

Art. 3º - A condecoração será acompanhada de um Diploma, que conterá a reprodução da Medalha no canto superior esquerdo e dizeres alusivos à condecoração.

Art. 4º - A Comenda será entregue anualmente a cada dia dez de dezembro, dia Universal dos Direitos Humanos, limitando-se a cinco, o número de agraciados.

Art. 5º - A Câmara Municipal, por indicação da Presidência, constituirá uma Comissão Especial composta por cinco Vereadores para exarar Parecer sobre a matéria.

Parágrafo Único - O Projeto de Resolução será sempre acompanhado do Curriculum Vitae dos agraciados.


Art. 6º - A entrega da Comenda será efetuada em Sessão Solene, pelo autor da proposta.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aprovação da presente Resolução, correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

Art. 8 - Os efeitos da presente Resolução passam a vigorar a partir do dia dez de dezembro de 2002.

Art. 9º - A presente Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de Setembro de 2002.


Elvécio Lucas de Bastos Silva
Presidente